



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Termo de Credenciamento nº 0053/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a credenciada **INOVAR ODONTOLOGIA ESTÉTICA E REABILITADORA EIRELI**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53, e a credenciada **INOVAR ODONTOLOGIA ESTÉTICA E REABILITADORA EIRELI**, CNPJ: 09.299.741/0001-90, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr. **ANDRÉ ACÁCIO BORTOLETO VIEIRA**, RG 16.409.977 SSP/SP e CPF 870.204.246-00, resolvem aditar o Credenciamento em tela, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/1993, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação do Órgão Técnico, com redação aprovada pela Advocacia do Senado Federal, fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do credenciamento em tela, passando a constar a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

A credenciada se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) respeitando as mesmas condições e valores celebrados com o Ministério Público Federal/Plan-Assiste por meio do termo de credenciamento nº 1350/2019 MPF, sem prejuízo de negociação e acordo entre as partes, durante a execução, mediante aprovação pelo Conselho de Supervisão do SIS com posterior apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Credenciamento original não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ANDRÉ ACÁCIO BORTOLETO VIEIRA
INOVAR ODONTOLOGIA ESTÉTICA E REABILITADORA EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



 O documento foi assinado por:

MARCOS ANDRE BEZERRA MESQUITA	30/12/2020 14:00:03	
Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira	30/12/2020 14:31:24	
Wanderley Rabelo da Silva	04/01/2021 18:50:03	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.